



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento - SEMAF
CNPJ Nº 29.578.965/0001-48

JUSTIFICATIVA

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 14.133/2021), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

Para o Apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § IV o do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, que se transcreve abaixo:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

IV - empenho de dotações orçamentárias.

Analisando as condições para o Apostilamento, vimos que envolve simples alteração de dotação orçamentária, haja vista, que o objeto do contrato e de suma importância, para dar continuidade as ações já programadas. A referida solicitação deve se ao fato da INCLUSÃO da dotação orçamentaria abaixo:

11. 03 01 – Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento – SEMAF
3.3.90.30.00 – Material de consumo.
04.122.0002.2004.0000 – Manutenção das Atividades da SEMAF

É a nossa justificativa, encaminha-se para o Setor pertinente para que sejam tomadas as devidas providências.

Belterra-Pá, 26 de Abril de 2024.

Letícia Viana dos Santos Dantas
Chefe de Divisão de Despesas
Portaria nº 061/2024